



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CARTA CONVITE Nº004/2023**  
**CONTRATO Nº 020124-003**

O Município de ABAETETUBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, localizada na Av. Pedro Rodrigues, 700, Bairro Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.763.283/0001-01, representada pelo senhor secretário **JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO** portador do CFP nº 604.367.352-53 e residente no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 1546, Bairro Centro, CEP: 68440-000 e de outro lado à empresa **ALG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ Nº **26.590.095/0001-34**, com sede a Rod. PA 160, SN, QD127 LT27 AND1 SL4, Cidade Jardim, Parauapebas/PA, CEP 68515-000, neste ato representada pela, senhor (a) **KEILA SOARES LIMA CAETANO**, portador do documento de identidade nº 2915521, CPF nº 592.881.672-34 residente e domiciliada na Rua Topázio, 0 Quadra 08, Lote 19, Morada Nova, Parauapebas, PA, CEP 68515000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, e demais legislação pertinente na modalidade **CARTA CONVITE Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para a contratação de empresa para implantação de software e aplicativo mobile com módulo de educação financeira, confecção de cartões e gravação de código QR, para conceituar compra e venda de produtos aos alunos da rede pública municipal de ensino de Abaetetuba, estado do Pará, como abaixo se declara:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/93 e Processo Licitatório **CARTA CONVITE Nº 004/2023-SEMEC** e seus anexos

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato: contratação de empresa para implantação de software e aplicativo mobile com módulo de educação financeira, confecção de cartões e gravação de código QR, para conceituar compra e venda de produtos aos alunos da rede pública municipal de ensino de Abaetetuba, estado do Pará, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA** e nos termos expressos na carta convite de licitação **CARTA CONVITE Nº 004/2023-SEMEC**.

1.2 O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **CARTA CONVITE Nº 004/2023-SEMEC** e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022  
E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Prefeitura Municipal**

**0808 Secretaria Municipal de Educação e Desportos**

12.361.1201.2.056 Operacional. Das Ativ. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo.

**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ

**3. DO VALOR**

3.1 O valor ora contratado importa em **R\$ 109.501,04** (Cento e nove mil quinhentos e um reais e quatro centavos).

3.2 O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

**4. DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da documentação abaixo:

4.2 A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

4.3 O pagamento pela entrega dos produtos previsto neste contrato será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do atestado de entrega, firmado por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

4.5 Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

4.6 Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

**5. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

5.1 A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a CONTRATANTE.

5.2 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta CARTA CONVITE, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

5.3 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso (cláusula 6.2).
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

## **6. DA ENTREGA**

6.1 Os itens objeto deste certame, serão entregues conforme as especificações, exigências e condições previstas na presente carta convite e em seus anexos, especialmente, no Termo de Referência.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1 Os objetos ora contratados serão entregues no prazo máximo de 05 dias, contados da data de solicitação.

7.2 Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o PRAZO DE ENTREGA ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.

8.2 08.2. Fica designado o (a) servidor (a) EDMILSON PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF 674.972.172-91, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 A vigência do presente contrato é de 12 meses iniciando na data de sua assinatura 02/01/2024, prorrogável nas condições previstas no art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

**10. DA PUBLICAÇÃO**

10.1 O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação, na forma da lei.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e, também, descritas na CARTA CONVITE Nº 004/2023-SEMEC.

**12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas;

12.2 A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso de subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato.

**13. DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da cidade de ABAETETUBA, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

ABAETETUBA - PA, em 02 de Janeiro de 2024.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ (MF) sob o nº 21.763.283/0001-01**  
**CONTRATANTE**

---

**ALG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**  
**CNPJ Nº 26.590.095/0001-34**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_